



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcos
Pollon

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. Marcos Pollon).

Requer a convocação do Excelentíssimo Ministro Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, para prestar esclarecimentos sobre inércia da FNSP diante os incêndios criminosos praticados por indígenas durante os conflito agrários ocorridos no estado do MS, em contraponto uma proposta elaborada pelo Ministério que endurece as penas para crimes ambientais no país.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EX^a. com fundamento no Art. 50, da Constituição Federal, e na forma dos Art. 117, II e 219 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a convocação do Ministro Justiça e Segurança Pública, Sr. Ricardo Lewandowski, para prestar esclarecimentos sobre inércia da FNSP diante os incêndios criminosos praticados por indígenas durante os conflito agrários ocorridos no estado do MS, em contraponto uma proposta elaborada pelo Ministério que endurece as penas para crimes ambientais no país.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa a convocação do Ministro da Justiça e Segurança Pública para prestar esclarecimentos à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) sobre a inércia da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) durante os conflitos agrários ocorridos no Mato Grosso do Sul, em especial quanto à ausência de prisões em flagrante de indígenas envolvidos em incêndios criminosos. Tais atos de violência continuam a agravar a situação na região, expondo falhas graves na atuação das forças de segurança, que deveriam assegurar a ordem pública e prevenir a escalada de crimes.

Este fato é especialmente relevante em face da recente proposta do Ministério da Justiça e Segurança Pública que endurece as penas para crimes ambientais no país. É contraditório que, ao mesmo tempo em que se propõe o aumento das penalidades, as forças subordinadas ao Ministério mostrem-se omissas diante de atos de flagrante delito que causam graves danos ambientais e sociais.

A convocação do Ministro se fundamenta no dever constitucional do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 49, X, da Constituição Federal. Além disso, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, em seu art. 24, I, alínea "a", dispõe que as comissões permanentes têm a atribuição de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta.

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) é a instância adequada para tratar deste assunto, uma vez que sua competência temática abrange a segurança pública, a fiscalização das atividades das forças de segurança e a prevenção de crimes que ameaçam a ordem e a paz social.

Diante do exposto, a convocação do Ministro da Justiça e Segurança Pública se faz necessária para que esclareça as razões da aparente inércia da FNSP em situações de flagrante delito, como os incêndios criminosos no Mato Grosso do Sul, e para que informe quais medidas estão sendo adotadas para garantir que as forças de segurança cumpram eficazmente suas funções constitucionais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Considerando a missão da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado de zelar pela integridade das operações de segurança pública no país, e por se tratar de uma questão cuja pertinência temática regimental à matéria é latente, torna-se imperativo que o Ministro da Justiça e Segurança Pública seja convocado a comparecer a esta Comissão para prestar os devidos esclarecimentos sobre os fatos noticiados.

Certos da compreensão e do compromisso desta Comissão com o interesse público, solicitamos a inclusão deste requerimento na pauta de deliberações, para que possamos avançar na busca por respostas e soluções.

Sala das sessões, em 27 de setembro de 2024.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

Apresentação: 27/09/2024 17:11:22.150 - CSPCCO

REQ n.272/2024

